

Editorial

abril 2023

A parte *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em março de 2022, destacando-se, a seguinte:

- Orçamento de Estado e das Regiões Autónomas 2023**
- Resolução da Assembleia da República n.º 18/2023** – Conta Geral do Estado de 2021.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M** – Executa o Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A** – Executa o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023.

Previdência

- Decreto-Lei n.º 18/2023** - Regulamenta o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência.

Incentivos

- Portaria n.º 44/2023** - Altera a Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro (que cria e regula a medida Promovee XXI), alargando o seu âmbito a novas iniciativas promovidas por empreendedores qualificados, majorando, as que assentam numa ideia de negócio inovadora e as que se destinam a ser implementadas no Interior do País.

- Despacho Normativo n.º 3/2023** - Altera o Programa Adaptar Turismo, alterando o critério que restringe a elegibilidade dos projetos de investimento ao cumprimento do limite máximo de conclusão até 31 de dezembro de 2022.

- Despacho Normativo n.º 4/2023** - Cria medida complementar ao Apoiar Turismo, aplicável às empresas que exerçam a sua atividade na CAE 49392.

Ambiente

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023** - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023** - Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030.
- Despacho n.º 3355-A/2023** - Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.

Segue-se a jurisprudência do Tribunal Constitucional, do Tribunal de Justiça da EU e do CAAD, assim como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para o mês de abril e maio de 2023.

Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Portaria n.º 55/2023, de 01/03	Diário da República n.º 43/2023, Série I de 2023-03-01, páginas 7 - 10	Aprova a regulamentação do Complemento Garantia para a Infância
link	Portaria n.º 63/2023, de 2 de março	Diário da República n.º 44/2023, Série I de 2023-03-02, páginas 28 - 43	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho, que define a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável.
link	Decreto-Lei n.º 18/2023, de 3 de março	Diário da República n.º 45/2023, Série I de 2023-03-03, páginas 40 - 43	Regulamenta o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência.
link	Portaria n.º 65-A/2023, de 03/03	Diário da República n.º 45/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-03	Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO ₂ .
link	Portaria n.º 65-B/2023, de 03/03	Diário da República n.º 45/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-03	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
link	Portaria n.º 74-A/2023, de 7 de março	Diário da República n.º 47/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-07, páginas 2 - 3	Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excepcional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.
link	Portaria n.º 75/2023, de 10 de março	Diário da República n.º 50/2023, Série I de 2023-03-10, páginas 2 - 3	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares.
link	Portaria n.º 76/2023, de 10 de março	Diário da República n.º 50/2023, Série I de 2023-03-10, páginas 4 - 5	Segunda alteração da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2021, de 5 de março, que estabelece o regime de aplicação do apoio às operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional para o período de 2014-2020, financiadas pela medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.
link	Aviso n.º 3/2023 do Banco de Portugal	DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 52, de 14-03-2023	Estabelece os aspetos necessários a assegurar o cumprimento das previsões normativas aplicáveis aos instrumentos de pagamento abrangidos pela exclusão da rede restrita e ao respetivo modelo de comunicação, no âmbito do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME).
link	Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março	Diário da República n.º 52/2023, Série II de 2023-03-14, páginas 448-(2) - 448-(11)	Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
link	Portaria n.º 77-A/2023, de 14 de março	Diário da República n.º 52/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-14, páginas 2 - 3	Primeira alteração ao Regulamento do Programa Garantir Cultura (tecido empresarial).
link	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2023/M, de 16 de março	Diário da República n.º 54/2023, Série I de 2023-03-16, páginas 4 - 6	Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei sobre certificação de imóveis de habitações económicas ou de habitações de custos controlados - procede à alteração do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, e da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março	Diário da República n.º 56/2023, Série I de 2023-03-20, páginas 12 - 16	Regulamenta os procedimentos de atribuição e renovação do estatuto de utilidade pública de pessoas coletivas que exerçam a sua atividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores.
link	Resolução da Assembleia da República n.º 18/2023, de 20 de março	Diário da República n.º 56/2023, Série I de 2023-03-20, páginas 2 - 2	Conta Geral do Estado de 2021.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março	Diário da República n.º 58/2023, Série I de 2023-03-22, páginas 22 - 37	Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
link	Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março	Diário da República n.º 58/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-22, páginas 2 - 31	Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.
link	Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22/03	Diário da República n.º 58/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-22	Cria apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito
link	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2023/M, de 22 de março	Diário da República n.º 58/2023, Série I de 2023-03-22, páginas 19 - 21	Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei pela eliminação da tributação, em sede de IRS, sobre as compensações e subsídios auferidos pelos bombeiros portugueses na prestação do serviço voluntário.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2023/A, de 23 de março	Diário da República n.º 59/2023, Série I de 2023-03-23, páginas 31 - 39	Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/A, de 23 de março	Diário da República n.º 59/2023, Série I de 2023-03-23, páginas 40 - 53	Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2023/A, de 24 de janeiro.
link	Decreto-Lei n.º 21/2023, de 24 de março	Diário da República n.º 60/2023, Série I de 2023-03-24, páginas 2 - 6	Procede à alteração do regime jurídico de acesso e exercício a atividades de comércio, serviços e restauração.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março	Diário da República n.º 60/2023, Série I de 2023-03-24, páginas 7 - 139	Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março	Diário da República n.º 60/2023, Série I de 2023-03-24, páginas 140 - 276	Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030.
link	Portaria n.º 86/2023, de 27 de março	Diário da República n.º 61/2023, Série I de 2023-03-27, páginas 6 - 11	Procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2023/A, de 27 de março	Diário da República n.º 61/2023, Série I de 2023-03-27, páginas 19 - 20	Identificação das áreas territoriais beneficiárias para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais nos Açores.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 11/2023/A, de 28 de março	Diário da República n.º 62/2023, Série I de 2023-03-28, páginas 21 - 26	Cria o SIFROTA - Sistema de Incentivo à Renovação das Frotas dos Operadores de Tráfego Local da Região Autónoma dos Açores.
link	Decreto-Lei n.º 21-A/2023, de 28 de março	Diário da República n.º 62/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-28, páginas 2 - 4	Estabelece medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação.
link	Lei n.º 12/2023, de 28 de março	Diário da República n.º 62/2023, Série I de 2023-03-28, páginas 2 - 13	Alteração à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e à Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais
link	Aviso n.º 4/2023 do Banco de Portugal	DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 63, de 29-03-2023	Revoga a Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2020, relativa ao reporte de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à COVID-19.
link	Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março	Diário da República n.º 64/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-03-30, páginas 2 - 4	Altera o mecanismo excepcional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade.
link	Portaria n.º 98/2023, de 31 de março	Diário da República n.º 65/2023, Série I de 2023-03-31, páginas 17 - 22	Procede à quinta alteração à Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação das operações n.os 2.2.1. «Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal», 2.2.2. «Apoio à criação de serviços de aconselhamento», e 2.2.3. «Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras dos serviços de aconselhamento», inseridas na ação n.º 2.2. «Aconselhamento», da medida n.º 2. «Conhecimento», integrada na área n.º 1. «Inovação e conhecimento», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR2020.

Jurisprudências

Jurisprudência Comunitária Fiscal

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C-42/22, 9 de março de 2023 – Generall Seguros	Isenção do IVA — Artigo 135.º, n.º 1, alínea a) — Isenção das operações de seguro e de resseguro — Artigo 136.º, alínea a) — Isenção das entregas de bens afetos exclusivamente a uma atividade isenta — Conceito de “operações de seguro” — Revenda de salvados adquiridos aos segurados — Princípio da neutralidade fiscal.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-664/21, 2 de março de 2023 – NEC PLUS ULTRA COSMETICS	Isenções relacionadas com as operações intracomunitárias – Entrega de bens – Princípios da neutralidade fiscal, da eficácia e da proporcionalidade – Cumprimento dos requisitos substanciais – Prazo de apresentação das provas.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-239/22, 9 de março de 2023 – Estado belga e Promo 54	Entrega de um edifício ou de uma parte de edifício e do terreno da sua implantação, efetuada antes da primeira ocupação – Inexistência de disposições de direito interno que prevejam as modalidades de aplicação do critério ligado à primeira ocupação – Artigo 135.º, n.º 1, alínea j) – Isenções – Entrega, após transformação, de um edifício que foi objeto de uma primeira ocupação antes da transformação – Doutrina administrativa nacional que equipara os edifícios que sofreram transformações significativas a edifícios novos.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-612/21, 30 de março de 2023 – Gmina O.	Entrega de bens e prestação de serviços efetuadas a título oneroso – Artigo 9.º, n.º 1 – Conceitos de “sujeito passivo” e de “atividade económica” – Município que procede ao desenvolvimento das energias renováveis no seu território em benefício dos seus residentes, proprietários de um imóvel, que tenham manifestado a intenção de nele serem instalados sistemas de energias renováveis – Contribuição própria de 25 % dos custos subvencionáveis, sem poder exceder um valor máximo acordado entre o município e o proprietário interessado – Reembolso do município através de uma subvenção do Voivodato competente de 75 % dos custos subvencionáveis – Artigo 13.º, n.º 1 – Não sujeição a imposto dos municípios pelas atividades ou operações realizadas na qualidade de autoridades públicas
link	Acórdão do TJUE, Processo C-616/21, 30 de março de 2023 – Gmina L.	Prestação de serviços efetuada a título oneroso – Artigo 9.º, n.º 1 – Conceitos de “sujeito passivo” e de “atividade económica” – Município que procede gratuitamente à remoção do amianto em benefício dos residentes, proprietários de um bem imóvel, que manifestaram essa intenção – Reembolso do município através de uma subvenção do Voivodato competente de 40 % a 100 % dos custos – Artigo 13.º, n.º 1 – Não sujeição a imposto dos municípios pelas atividades ou operações realizadas na qualidade de autoridades públicas.

Jurisprudência STA

Anexo	Acórdão	Diário da República	Descrição
link	Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 1/2023, de 17 de março	Diário da República n.º 55/2023, Série I de 2023-03-17, páginas 29 - 58	Acórdão do STA de 18 de Janeiro de 2023, no Processo n.º 104/22.9BALS B - Pleno da 2.ª Secção - uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: I - A isenção prevista no artigo 14.º, n.º 1, alínea b), do CIVA, em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 295/87, de 31 de Julho, e o disposto nos artigos 146.º, n.º 1, alínea b), e 147.º, n.º 1, da Directiva IVA, em benefício dos bens transportados na bagagem pessoal de viajantes, deve ser interpretada no sentido de que não estão abrangidos pela mesma os bens que um particular que não está estabelecido na União Europeia transporta consigo para fora da União para fins comerciais, com vista à sua revenda num Estado terceiro. II - É competência dos serviços aduaneiros, no momento da exportação, verificar se estão ou não preenchidos os requisitos do Decreto-Lei n.º 295/87 relativamente a bens, viajantes e facturas, antes de certificar a exportação dos bens transportados pelos viajantes mediante a aposição de carimbo. III - A certificação da exportação, mediante o certificado aposta na factura, é um acto constitutivo do direito à isenção fiscal prevista no Decreto-Lei n.º 295/87, autonomamente impugnável e só poderá ser anulado nos termos legais previstos para a anulação dos actos administrativos constitutivos de direitos. IV - Sem prejuízo do exposto em III, sempre pode dar-se como verificada tal isenção, subsumível na alínea b) do n.º 1 do artigo 146.º da Directiva IVA, se estiverem satisfeitos os requisitos da entrega de bens tal como é entendida no artigo 14.º da Directiva IVA e se se mostrar comprovada a saída dos bens do território da União, ainda que não tenham sido cumpridos pelo adquirente os formalismos do procedimento aduaneiro correspondente.

Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data decisão	Tema
link	IVA	nº 7/2020-T	2023-03-01	IVA - Reforma de decisão (anexa à decisão) - Nulidade por pronúncia indevida. Artigo 78.º, n.º 3 e 5 do CIVA – Faturas inexatas / IVA – Verba. 17 da Lista I anexa ao CIVA – Estabelecimento de alojamento turístico.
link	IRC	nº 488/2022-T	2023-03-02	IRC - Eliminação da dupla tributação económica de lucros distribuídos. Agravamento percentual das taxas de tributação autónoma. Artigo 88.º, n.º 14, do Código do IRC.
link	IRC	nº 314/2022-T	2023-03-02	IRC; Correção dos registos contabilísticos
link	IS	nº 277/2022-T	2023-03-02	Imposto do Selo - FIEAE
link	IMT	nº 296/2022-T	2023-03-06	IMT. Artigo 236.º/2, da L 83-C/2013, de 31.12.2012. Avaliação dos princípios da proibição da retroactividade fiscal e da protecção da confiança.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Circular da AT	n.º 10/2023, de 24/03	Avaliações - Avaliações da Propriedade Rústica - Remunerações
link	Circular da AT	n.º 11/2023, de 24/03	Avaliações - Avaliações da Propriedade Urbana - Remunerações
link	Circular da AT	n.º 8/2023, de 24/03	Regras Aplicáveis aos Serviços de Avaliações
link	Circular da AT	n.º 9/2023, de 24/03	Regulamento das Contribuições Especiais - Avaliação Geral da Propriedade Rústica - Remunerações
link	Ofício - Circulado	n.º 15940/2023, de 01/03	Disponibilização na net de novas versões consolidadas do Ato Delegado do CAU (AD-CAU) e do Ato de Execução (AE-CAU).
link	Ofício - Circulado	n.º 15944/2023, de 13/03	STADA - Importação - Remessas de baixo valor - Atualização do anual
link	Ofício - Circulado	n.º 15945/2023, de 28/03	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 30 de abril de 2023
link	Ofício - Circulado	n.º 20253/2023, de 27/03	Declaração Modelo 3 em IRS em vigor em 2023
link	Ofício - Circulado	n.º 20254/2022, de 31/03	Complemento garantia para a infância - Perguntas frequentes
link	Ofício - Circulado	n.º 35193/2023, de 14/03	Procedimentos relativos ao estatuto de Pequeno Produtor Independente

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	EBF	62.º, alínea g) do n.º 3	Mecenato - Donativo a Hospital EPE
link	IFR	3.º	Cálculo da dedução à coleta no âmbito do IFR
link	IRC	69.º	Constituição de sociedade por cirião há menos de um ano e em momento anterior à opção pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS).
link	IRC	69.º	Permuta de partes sociais entre sócios – Data a partir da qual a sociedade detém as participações de capital social, para efeitos do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS).
link	IRC	94.º	Reembolso parcial de retenção na fonte - Serviços prestados por sociedade residente noutro Estado membro da UE

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Apoio Extraordinário às Famílias mais Vulneráveis	Registe ou atualize o seu IBAN até 11 abril, na Segurança Social Direta.
link	Descontinuação do modo de preenchimento dos pedidos de reembolso de IVA a outros estados membros	A partir de 31 de março deixou de ser possível entregar o pedido de reembolso a outros Estados membros através da aplicação Java.
link	Entrega da Declaração Trimestral - Contribuições dos Trabalhadores Independentes	Durante o mês de abril, está a decorrer o período de entrega da declaração trimestral dos trabalhadores independentes.
link	Guia Prático – Estatuto dos Profissionais na Área da Cultura	O Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, é aplicável aos profissionais das artes do espetáculo, do audiovisual, das artes visuais e da criação literária, que exerçam uma atividade autoral, artística, técnico-artística ou de mediação cultural.
link	IRS 2022	Principais Prazos Em 2023

Agenda Fiscal

abril 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 10

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

IMI - Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

Dia 20

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que no trimestre anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em fevereiro.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

FCT / FGCT

Contribuições para o FCT e o FGCT

Dia 24

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em fevereiro.

Dia 30

IRS - Modelo 3

Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respetivos anexos.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

maio 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 2

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de fevereiro.

SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em janeiro, fevereiro e março.

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

AIMI

Declaração de Confirmação - Herdeiros de Herança Indivisa

Entrega por cada um dos herdeiros da declaração confirmando as respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça-de-casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do AIMI, conforme previsto no art.º 135.º E do Código do IMI.

Dia 8

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

Dia 22

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

FCT / FGCT

Contribuições para o FCT e o FGCT

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retahistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em março.

Dia 25

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em março.

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

Dia 31

IRC - Modelo 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

AIMI

Declaração de Opção dos Sujeitos Passivos Casados ou em União de Facto

Entrega pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 100€ e inferior a 500€

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Igual ou inferior a 100€

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRS - Modelo 18

Envio da Declaração Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrassalarial.

IRC - Modelo 54

Envio da Declaração Modelo 54, por transmissão eletrónica de dados, por qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal.

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de março.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.